

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 073/2021.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 373/2021 – Pregão Presencial nº 054/2021 – Processo nº 2460/2021 – SEMOB.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA.**

4 – Objeto: Aquisição de Policloreto de alumínio (PAC) 16 a 18% material químico para a Estação de Tratamento de Água potável, da localidade de Barra do Furado, conforme termo de referência que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da autorização de início de fornecimento.

6 - Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

7 - Valor total: R\$ 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Quissamã (RJ), 17 de junho de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços

Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 20.325/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 12/06/2021, EDIÇÃO Nº 1522.

Onde se lê:

MAT.	NOME	UNIDADE
663	Tânia de Fátima da Conceição	SEMED – E.M. Profª. Tânia de Fátima da Conceição

Leia-se:

MAT.	NOME	UNIDADE
663	Tânia de Fátima da Conceição	SEMED – E.M. Profª. Tânia Regina Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 005/2021

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica que os parcelamentos de IPTU solicitados conforme processos administrativos abaixo discriminados, foram cancelados e restabelecida a cobrança administrativa e judicial, com base no parágrafo 3º do artigo 3º da lei municipal nº1227 de 28 de fevereiro de 2011.

Processos cancelados:

4193/2012	Cancelado
8430/2020	Cancelado
9020/2020	Cancelado
10601/2020	Cancelado
1543/2021	Cancelado
1544/2021	Cancelado
2361/2021	Cancelado

O atendimento está sendo realizado através de contato telefônico (22) 2768-9300 – Ramal 9442, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09:00 h às 12:00h ou via e-mail – arrecadacao.atendimento@quissama.rj.gov.br.

Quissamã, 17 de junho de 2021

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 20.367/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 011/2021 que trata de contratação de serviços de ampliação e reforma da escola CMEI Rachel Francisca da Silva, localizada no Município de Quissamã – RJ.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	MEMBRO
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	MEMBRO
ALINE TEIXEIRA SALLES	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br – cmsquissama.2017@gmail.com

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a população e lideranças comunitárias, conforme sua localidade, a participarem das PRÉ-CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE onde se definirão Delegados e políticas de saúde pública para serem defendidas, debatidas e aprovadas por estes Delegados eleitos na 14ª Conferencia Municipal de Saúde, conforme Calendário de reuniões abaixo.

ESF	DATA	Horário	LOCAL
Morro Alto	21/06/2021	14 horas	Escola Municipal Nelita Barcelos dos Santos
Alto Grande	22/06/2021	14 horas	Escola Municipal Inácio Hugo de Souza
Carmo	23/06/2021	14 horas	Escola Municipal Tânia Regina de Paula
Centro	24/06/2021	14 horas	Escola Municipal Tânia Regina de Paula
Caxias	28/06/2021	14 horas	CIEP 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
Santa Catarina	29/06/2021	14 horas	Escola Municipal Maria Ilka
Barra do Furado	30/06/2021	14 horas	Escola Municipal Déflica de Carvalho Wagner
Matias	01/07/2021	14 horas	Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro Ribeiro
Machadinho	05/07/2021	14 horas	Escola Mun. Felizarda Maria da Conceição de Azevedo

Quissamã, 16 de Maio de 2021.

Araquem Bernasconi unes Avenia Puertas
Vice-Presidente do CMSQ – Biênio 2019-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo nº 3061/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de “Carona” que consiste ao Registro de Preços para registrar preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação, objeto do Pregão Presencial nº 017/2020, Processo Administrativo nº 8560/2019, da Secretaria Municipal de Educação - Quissamã - RJ, das empresas vencedoras, conforme relação abaixo:

a) I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº 14.516.591/0001-69, Valor R\$ 74.503,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e tres reais).

b) MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 32.430.761/0001-70, Valor R\$ 13.449,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

c) ITA FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 30.001.670/0001/93, Valor R\$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 17 de junho de 2021.

Tânia Regina dos S. Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.372/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Nomear os(as) senhores(as) abaixo designados(as) para participarem do quadro de Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1329, de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1382, de 26 de novembro de 2013.

I – Comissão de Normas:

Poder Público:

- Anne Selem Pinto
- Hilda Márcia Soares Monteiro

Sociedade Civil:

- Maria Fernanda Pinto Magaldi
- Meire Paiva de Carvalho Moreira

II – Comissão de Estudos, e Acompanhamento da Política de Assistência Social:

Poder Público:

- Valquíria Barcelos Bastita
- Bruna Aparecida Pessanha de Almeida

Sociedade Civil:

- Karine Barcelos da Sila
- José Luiz de Souza

III – Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

Poder Público:

- Hilda Márcia Soares Monteiro
- Ana Cláudia Rocha de Castro

Sociedade Civil:

- Maria Fernanda Pinto Magaldi
- Vânia Cristina Lista Pinto

IV – Comissão do programa Bolsa Família;

Poder Público:

- Bruna Aparecida Pessanha de Almeida
- Valquíria Barcelos Bastita

Sociedade Civil:

- José Luiz de Souza
- Zélia de Souza Centeio

Art 2º As Comissões Temáticas Permanente tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social em suas decisões no cumprimento de suas competências, preservando-se a paridade entre as representações do poder público e sociedade civil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.370/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 012/2021 que trata de contratação de empresa especializada para serviços de reforma e manutenção do CIEP Brizolão 465 Dr. Amilcar Pereira da Silva, no bairro Alto Alegre – Quissamã – RJ.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	MEMBRO
JARDEL LUIZ TAVARES RANGEL	MEMBRO
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.371/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a Coordenadora Especial de Habitação ROSANE MARIA BARRETO DE BARROS, mat. nº 6981, para responder como GESTORA DO FUNDO DE HABITAÇÃO, em conformidade com as Leis nº 922/2006 e 2037/2021, a contar de 1º de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.369/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 010/2021 que trata de contratação de serviços de reforma da Escola Municipal Sementes do Futuro, localizada no Município de Quissamã – RJ.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	MEMBRO
ALINE TEIXEIRA SALLES	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 20.361/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, para provimento do cargo de PNT ENFERMAGEM, **DAYANA CARDOSO DA SILVA**, de acordo com o art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, em face da aprovação no Concurso Público - Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020.

Art. 2º Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias para a posse, contados da publicação desta Portaria, de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Complementar 006, de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 16 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 20.362/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, para provimento do cargo de PNT ENFERMAGEM, **TAMARA DA VEIGA MACIEL TOLIPAN DE OLIVEIRA**, de acordo com o art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, em face da aprovação no Concurso Público - Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020.

Art. 2º Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias para a posse, contados da publicação desta Portaria, de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Complementar 006, de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 16 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br – cmsquissama.2017@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 14/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art- 1º. Tornar publico o **Regimento Interno (ANEXO 1) das Pré-Conferencias e 14ª Conferencia Municipal de Saude;**

Art- 2º. Publique-se

Quissamã, 16 de Maio de 2021.

Araquem Bernasconi unes Avenia Puertas
Vice-Presidente do CMSQ – Biênio 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br



ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã-RJ terá como tema central “Saúde em Quissamã: Direito e dever de todos”, e tem como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;

V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde e do Plano Plurianual – PPA – período 2022 – 2025;

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã-RJ será realizada em duas etapas: pré-conferências locais e presenciais, nos territórios de cada equipe de saúde da família, respeitando as normas sanitárias vigentes; e Conferência Municipal de Saúde, realizada de maneira remota, nos dias 13 e 14 de julho de 2021, a partir das 13h30, através da Plataforma Virtual ZOOM e, transmitida ao vivo, por canal de YouTube, para o alcance de toda sociedade.

§ 1º - As Pré-conferências ocorrerão por todo território municipal, respeitando as áreas de abrangência da Estratégia Saúde da Família (ESF), de modo que as Equipes das Unidades de Saúde da Família (USF) convocarão usuários e lideranças natas das comunidades, bem como conduzirão cada grupo de trabalho, apoiados pelos Conselheiros de Saúde em todo o processo, conforme Calendário abaixo:

ESF	DATA	Horário	LOCAL
Morro Alto	21/06/2021	14 horas	Escola Municipal Nelita Barcelos dos Santos
Alto Grande	22/06/2021	14 horas	Escola Municipal Inácio Hugo de Souza
Carmo	23/06/2021	14 horas	Escola Municipal Tânia Regina de Paula
Centro	24/06/2021	14 horas	Escola Municipal Tânia Regina de Paula
Caxias	28/06/2021	14 horas	CIEP 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
Santa Catarina	29/06/2021	14 horas	Escola Municipal Maria Ilka
Barra do Furado	30/06/2021	14 horas	Escola Municipal Dêlfica de Carvalho Wagner
Mathias	01/07/2021	14 horas	Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro Ribeiro
Machadinha	05/07/2021	14 horas	Escola Mun. Felizarda Maria da Conceição de Azevedo

§ 2º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quissamã.

§ 3º – A conferência será realizada de modo remoto cumprindo as orientações contidas na Resolução CNS nº 649, de 12 de novembro de 2020 que disciplina medidas relativas ao funcionamento excepcional dos Conselhos de Saúde através de atividades remotas.

§ 4º – Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, eleitos nas pré-conferências, respeitando as diretrizes da Resolução nº 453/2012 e Lei 8.142/1990.

§ 5º – Os delegados participarão da Conferência pela Plataforma ZOOM com direito a voz e voto. Os demais participantes por Canal de YouTube terão voz para proposição em cada eixo temático que deverão ser aprovadas pelos Grupos de Trabalho, para seguirem para aprovação em Plenário.

§ 6º – Em cumprimento às deliberações aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§ 7º – A realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora, eleita previamente pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã.

CAPÍTULO III – DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º. Nos termos deste Regimento, a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã terá como tema central: “Saúde em Quissamã: Direito e dever de todos” e desenvolverá os seguintes Eixos Temáticos:

- I – Ações do Governo;
- II – Ações dos Trabalhadores da Saúde;
- III – Ações dos Usuários;
- IV – Ações de Controle Social.

§ 1º. Nos Grupos de Trabalho serão discutidos todo o conteúdo dos eixos temáticos a partir de um documento orientador.

§ 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã terá a seguinte programação:

I – Início (1º dia): 13 de julho de 2021

13/07/2021

13h -14h - **Acesso a plataforma Zoom**

14h -14h20 - **Abertura da Conferência** – Secretária Municipal de Saúde Renata Fagundes e demais autoridades presentes

14h20-14h35 - **Avaliação da gestão do Conselho Municipal de Saúde**
Apresentação: Carol Pessanha – Presidente do CMSQ

14h35 - 15h – **Vídeo: Saúde em Quissamã**
Apresentação: Sabine Santos Pereira - Subsecretária Municipal de Saúde

15h -16h30 - **Mesa redonda: "Saúde: Direito e Dever de todos"**
Palestrantes: Franco Scariot – Cirurgião geral em Caxias do Sul, doutorando em Biotécia na Universidade do Porto / Portugal; Solange Belchior – Enfermeira, Diretora da Associação Brasileira de Enfermagem do Rio de Janeiro e Conselheira Estadual de Saúde
Mediadora: Simone Flores - Presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores

16h30 - **Encerramento**

II – 2º dia: 14 de julho de 2021

14/07/2021

13h – 14h – **Acesso a plataforma Zoom**

14h - 14h20 - **Apresentação da Rede de Assistência, Indicadores epidemiológicos e Orçamento em Saúde** – Apresentação: Roberto Lopes, Médico Sanitarista

14h20h - 14h40 – **Palestra: O "dever" da Estratégia de Saúde da Família na construção do cuidado em rede** - Palestrante: Prof. Dr. Helvo Slomp Junior, médico doutorado em clínica médica, professor adjunto pela Universidade do Rio de Janeiro Campus Macaé

14h40- 15h40 – **Grupos de Trabalho**

15h40 - 15h45 – **Intervalo**

15h45 – 17h - **Plenária Final e Encerramento**

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art. 4º - O tema da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã será abordado pelos palestrantes convidados, que terão o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a sua exposição, além da explanação de informações da saúde do município pelos técnicos da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Após a exposição do tema pelos palestrantes, estes terão 15 minutos para responder às perguntas da plenária.

CAPÍTULO V – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final;

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão realizados deliberando sobre as propostas inerentes a cada eixo temático, os quais serão votados pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

II. Para aprovação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados;

III. Os grupos de trabalho terão 01 (um) coordenador designado pela Comissão Organizadora e 01 (um) relator indicado pelo próprio grupo;

IV. Cada participante terá direito a 2 min de fala, mais 1 min de réplica.

§ 2º. A Plenária Final terá como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º. As proposições advindas dos participantes do Canal do YouTube deverão ser apresentadas e aprovadas nos Grupos de Trabalho

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora das Pré-Conferências e 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã terá, para o desenvolvimento de suas ações, a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Relator Geral;
- IV. Relator Adjunto;
- V. Colaboradores.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora indicará representantes da Secretaria Municipal de Saúde para apoio administrativo à Comissão.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA

Art. 7º. As discussões, na 14ª Conferência Municipal de Saúde versarão sobre o tema e eixo citados no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será constituída uma equipe de coordenadores proposta pela Comissão Organizadora que auxiliará na condução dos grupos de trabalhos e na mediação com os participantes no Canal de transmissão pelo YouTube.

§ 2º. O Relatório Final aprovado na 14ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;
- b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais.

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a Conferência Municipal de Saúde;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V. Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

VI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

VII. Divulgar a Conferência Municipal de Saúde com apoio do poder executivo

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá solicitar Assessoria Jurídica da Gestão Municipal para auxiliar nas etapas da Conferência.

Art. 9º. Ao Presidente e Vice-Presidente cabem:

- I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã para providências.
- VII. Encaminhar processos administrativos e prestações de contas ao colegiado pleno do Conselho de Saúde.

Art. 10º. Ao Relator Geral e Relator Adjunto cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 11º. Aos colaboradores cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;
- IV. Providenciar a divulgação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;
- VI. Propor e organizar o apoio da Secretaria à Conferência;

CAPÍTULO IX – DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto – Participação pela Plataforma ZOOM
- II. Participantes com direito a voz – Participação por Canal de YouTube
- III. Convidados com direito a voz – Participação pela Plataforma ZOOM mediante indicação da Comissão Organizadora

Art. 13º. Poderão inscrever-se como Delegados: representantes dos territórios, entidade, instituição ou órgão governamental e participantes eleitos nas pré-conferências, observado o prazo estabelecido neste Regimento, representando os seguintes segmentos:

I - Usuários: vinculados ou não a entidades e movimentos representativos, mas legitimados nas pré-conferências;

II - Trabalhadores da área de saúde do território vinculados ou não a associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

III - Representantes do governo e prestadores de serviços privados, conveniados sem fins lucrativos;

Parágrafo Único – considerar-se-á como Delegados Natos da 14ª Conferência de Saúde, os Conselheiros da Atual Grade do CMSQ biênio 2019-2021.

Art. 14º. Os delegados receberão o link de acesso a Plataforma no dia anterior a Conferência de Saúde por e-mail ou WhatsApp, conforme sua escolha. O número de delegados inscritos obedecerá as recomendações da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, a saber: 50% de representantes de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de representantes de governo e prestadores de serviços.

Art. 15º. Cada território de Saúde da Família terá um limite máximo de inscrições, para participação nos dois dias de realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, de maneira a garantir paridade, conforme o estabelecido no quadro a seguir:

UNIDADES	USUÁRIOS	TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO E GOVERNO
Alto Grande	06	03	03
Barra do Furado	04	02	02
Carmo	12	06	06
Caxias	20	10	10
Centro	10	05	05
Machadinha	02	01	01
Mathias	12	06	06
Morro Alto	08	04	04
Santa Catarina	06	03	03
TOTAL	80	40	40

Art. 16º. A inscrição dos Delegados deverá ser feita na Secretaria Executiva do Conselho

Municipal de Saúde, localizada no Centro de Saúde Especializada Benedito Pinto das Chagas; sito Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560 - Alto Alegre - Quissamã - RJ; até o dia 08 de julho de 2021; portando comprovante de Residência, RG e CPF; até que se esgote o limite de 120 vagas.

Art. 17º. Serão convidados para a 14ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes de órgãos de entidades Nacional, Estadual e municipais;
- II. Personalidades Nacionais, Estaduais e Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. As despesas com a organização geral para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã correrão à conta do Governo Municipal, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, usará meio físico e eletrônico para registrar as presenças nas pré-conferências e Conferência Municipal, e para o credenciamento de todos os delegados de acordo com sua condição, com a missão de gravar e registrar a Conferência Municipal de Saúde, a ser transmitida por Canal de Youtube;

Art. 20º. Em caráter de excepcionalidade devido a Pandemia de COVID-19 e da necessidade de adaptação remota da 14ª Conferência Municipal de Saúde, a Eleição da nova Grade do Conselho Municipal de Saúde terá organização e regulação próprias em data oportuna, respeitando as deliberações e determinações do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã e, não havendo consenso, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã.

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ